D. O. nº 81 — 11/06/05

Lei nº 82/05

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uma área de 242.000 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) ao Instituto Nacional do Pinho destinados à formação de um Horto Florestal.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de uma área de 242.000 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), para formação de um Horto Florestal, ao Insti-

Continuação

tuto Nacional do Pinho, com os limites e confronta-
ções que ora especificados no respectivo memo-
rial descritivo, a ser destacada no Livro de Ter-
ras nº 335, da Ofício Registro Imobiliário - 1º Parte -, regis-
trado nesta circunscrição imobiliária, sob nº 27.290
do Livro 3 - N, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Caso não seja o terreno cedido, utilizado para
o fim a que se refere o artigo anterior, dentro
do prazo de dois anos, a contar da data de
expedição do respectivo Título de Concessão, rever-
terá o mesmo ao Patrimônio Municipal, in-
dependentemente de qualquer interpelação.

Art. 3º - Fica condicionado o aproveitamento permanen-
te da área doada, para o fim declarado no
artigo primeiro, não podendo o donatário
gravar de ônus ou alienar o terreno doado,
sem que para tanto, esteja autorizado por Lei
Especial da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - O presente Decreto obedecerá à legislação existente
e própria a seu fim.

Art. 5º - Este Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 5 de junho de 1.965

Walter Guimarães
Prefeito Municipal